

| | | | |
|------|---|-------|-----|
| 1.9 | Demolição e retirada de colunas de alvenaria atuais da entrada do portão | 1,00 | vb |
| 1.10 | Fazer alvenaria para instalação do portão novo, sendo a furação das brocas, as vigas, colunas, fundação e acabamento. | 1,00 | vb |
| 1.11 | Retirada do forro de PVC atual | 75,00 | m² |
| 1.12 | Fornecimento e instalação de forro PVC Anti Chamas na área interna e beiral | 85,00 | m² |
| 1.13 | instalação de uma fechadura eletrônica com destrave na grade da entrada principal | 1,00 | und |
| 1.14 | Fabricação e instalação de 1 pingadeira de granito na cor verde ubatuba de 1.55m X 20cm | 1,00 | und |
| 1.15 | Fabricação e instalação de 1 grade para porta principal 1m X 2.20m | 1,00 | und |
| 1.16 | Pintura de 2 portão de 2m X 1m | 2,00 | und |
| 1.17 | Pintura de 1 portão de 2m X 0.95cm | 1,00 | und |
| 1.18 | Pintura de 1 portão de 2.20m X 2.40m | 1,00 | und |
| 1.19 | Pintura de 1 portão de 2.50m X 2.60m | 1,00 | und |
| 1.20 | Reforma de 1 portão de com tela artística fio 12 estilo alambrado | 1,00 | und |

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/05/2022 a 06/06/2022 **LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** cei.cantinhodosanjos2@hotmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. **MAIORES INFORMAÇÕES:** (43) 33384228 ou Watts (43) 984492020 Danielly Gomes Dos Santos Pereira

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 023/2022 - CMDCA, DE 26 DE MAIO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004, Lei Municipal nº. 10.710/2009 e Lei Municipal nº 12.738/2018, *o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 26 de maio de 2022, e considerando:*

- A previsão do Artigo 9º do Regimento Interno do CMDCA;

- O Artigo 19 da Lei Municipal 9.678 de 20 de dezembro de 2004, que estabeleceu a competência ao CMDCA; e Artigo 4º desta Lei que indica como proceder a certificação para registro das entidades governamentais e não governamental prestadora de serviços na área da criança e do adolescente (em especial § 1º / 2º);

- Considerando o Regimento Interno do CMDCA.

- A deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 26/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Incluir os parágrafos primeiro e segundo no Art. 6º da Resolução nº 042/2006:

Parágrafo primeiro: Os documentos deverão ser entregues exclusivamente por meio digital.

Parágrafo segundo – O CMDCA pode exigir a qualquer momento os documentos originais ou com autenticidade comprovada.

Art. 2º - Alterar o inciso II do Art. 6º da Resolução nº 042/2006.

II - Cópia simples do Estatuto.

Art. 3º - Incluir o inciso XI no Art. 6º da Resolução nº 042/2006:

XI – Declaração de que todas as informações e documentos são verdadeiros, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de maio de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente